

18
[assinatura]

LEI Nº 696/99 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre a concessão de complementação de subvenção a Santa Casa de Misericórdia de Taguaí".

ARLINDO BERGAMO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Santa Casa de Misericórdia de Taguaí, ainda no presente exercício, uma complementação de subvenção Social até o valor de R\$.30.000,00 (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - As despesas oriundas do cumprimento do artigo 1º desta Lei, oneraram dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 1999.

ARTIGO 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
EM, 08 de dezembro de 1999.**

Armando Bergamo
ARLINDO BERGAMO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Taguaí.

Jair Cariovaldo Carniato
Jair Cariovaldo Carniato
Secretário Municipal